

# NAPOLEÃO BONAPARTE, SEGUNDO JOSÉ DA SILVA LISBOA\*

*Ricardo Hiroyuki Shibata* (Unicentro)

[rd.shibata@gmail.com](mailto:rd.shibata@gmail.com)

## RESUMO

Uma das figuras históricas mais estudadas do século XIX foi, sem dúvida alguma, Napoleão Bonaparte. As imagens que dele se conceberam variam entre o grande estrategista militar que inovou a arte da guerra, passando pelo herdeiro imediato dos ideais da revolução francesa, até o imperador que sonhou com a unificação da Europa sob a coroa francesa. Para certo viés crítico, em particular, aquele que busca repor as coordenadas epocais a partir de seus coetâneos, Napoleão não passava de um usurpador do trono da França, um bárbaro terrível que vandalizava todos os Reinos pelos quais passava. Para o entendimento do escritor baiano José da Silva Lisboa (1756-1835), a partir de seu ponto de vista inovador, Napoleão conspirou contra a liberdade econômica e de comércio e contra a modernidade das novas relações sociais.

### Palavras-chave:

Corte no Brasil. José da Silva Lisboa (1756–1835). Napoleão Bonaparte (1769–1821).

## RESUMEN

Una de las figuras históricas más estudiadas del siglo XIX fue sin duda Napoleón Bonaparte. Las imágenes que se han concebido de él van desde el gran estratega militar que innovó el arte de la guerra, pasando por el heredero inmediato de los ideales de la Revolución Francesa, hasta el emperador que soñaba con la unificación de Europa bajo la corona francesa. Para cierto sesgo crítico, sobre todo el que pretende reajustar las coordenadas epocales basándose en sus contemporáneos, Napoleón no fue más que un usurpador del trono francés, un bárbaro terrible que vandalizó todos los reinos por los que pasó. Según el escritor bahiano José da Silva Lisboa (1756–1835), desde su punto de vista innovador, Napoleón conspiró contra la libertad económica y comercial y contra la modernidad de las nuevas relaciones sociales.

### Palabras clave:

Corte en Brasil. José da Silva Lisboa (1756–1835). Napoleón Bonaparte (1769–1821).

A figura de Napoleão Bonaparte dominou, sem dúvida alguma, o imaginário europeu do século XVIII. Consagrando-se como o mais representativo protagonista da revolução francesa, ele colocou nas sombras outros personagens de grande envergadura. Tanto é assim que poucos se lembram de Maximilien Robespierre, Jean-Paul Marat ou mesmo Georges Danton. Todos eles algozes, num primeiro momento, e depois víti-

---

\* Este trabalho foi realizado no âmbito de meu Pós-Doutorado no Departamento de Filosofia, da Unisinos, sob supervisão do Prof. Dr. Hermán Ramirez.

mas, do furor do radicalismo mais sanguinário, para o qual tudo devia acabar em sentença de morte na guilhotina. Talvez Maria Antonieta, que aconselhava comer brioques na falta do pão bolorento e cotidiano, venha à lembrança de alguns por seu sentido anedótico.

De qualquer forma, Napoleão tornou-se esta figura ambígua, porém é justamente o “duplo legendário” que nutre a imaginação e estabiliza a permanência e disseminação temporal dos heróis históricos. Mesmo porque são os mesmos fatos e eventos que dinamizam a veneração, o elogio e a lenda dourada, e, por outra, a execração, a crítica e a deflagração demoníaca.

Entre as duas versões, entre Napoleão, o Grande, e o Ogro da Córsega, não há muito mais que uma oposição de ponto de vista: aureolado de glória ou cercado de nuvens sinistras, no final das contas é o mesmo o perfil que se descobre. A estranheza das origens, a rapidez da ascensão, a vontade dominadora, a natureza dos triunfos, a amplidão dos desastres é tudo o que, em um caso, contribui para modelar a imagem da grandeza que, no outro caso, constitui a marca da infâmia. As referências temáticas são as mesmas, mas suas tonalidades afetivas e morais acham-se subitamente invertidas. (GIRARDET, 1987, p. 16-17)

Tratar da imagem de Napoleão é buscar investigar a partir de um discurso polissêmico multimodal que agencia em seus conteúdos e em sua estrutura uma série de valores, crenças e argumentos que estão inscritos no imaginário social e que, portanto, participam de um contexto particular de enunciação. Sua eficácia em termos de convencimento e adesão depende desse cálculo estratégico em que se opera um recorte da realidade subjacente com vistas a conquistar corações e mentes. Nesse sentido, a figura heterogênea, muitas vezes contraditória de Napoleão sofre uma clivagem para se fazer sobressair uma determinada imagem mais adequada aos objetivos e interesses do discurso.

O Napoleão Bonaparte, visionário, gênio militar, diplomata habilidoso, paladino da moral, líder da revolução e representante dos humildes, cede lugar ao malévol, satânico, conspirador, cruel assassino. É justamente aí que José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu, inclui mais uma pedra neste edifício – aquela de Napoleão defensor da balança comercial favorável, da reserva de mercado e dos monopólios, e do controle dos agentes sociais, quer dizer, a verdadeira e mais pura expressão da “libertinagem”.

Silva Lisboa acreditava que estava repondo a ordem, a hierarquia e a paz social, mais especificamente, a lei natural e um tempo da memória que estava inscrito no passado desde tempos imemoriais e atávica-

mente ligado às origens do ser humano e da composição dos homens em sociedade. Sendo assim o comércio e toda a dinâmica de trocas de produtos entre os seres humanos é natural à constituição da família, dos grupos sociais e da sociedade como um todo. Napoleão e os jacobinos radicais foram a interrupção deste processo, cujo fundamento é baseado numa linearidade, ordenada segundo os pressupostos intrínsecos do próprio gênero humano.

Segundo informa José da Silva Lisboa, Napoleão havia se desentendido violentamente com os representantes da liga comercial de Bordeaux. A cidade havia eleito vários deputados para debater a questão da proibição do comércio e como isso acabava afetando as relações produtivas em toda a economia francesa, em particular, quanto aos seus efeitos perniciosos para a manutenção dos laços sociais. Enviados a Paris, eles foram particularmente insistentes na defesa do levantamento dos bloqueios comerciais e da livre troca de mercadorias, mesmo porque Bordeaux era o principal empório comercial da França na época. Num ato de raiva, Napoleão havia vociferado que “ele era o Imperador da França, e não Rei de Bordeaux, para soffrer commerciantes, e commercio; e que não descançaria até reduzir a Europa a ter só duas classes = lavradores, e soldados” (*Apud LISBOA*, 1815, p. 374). Para Lisboa, este episódio, que muito bem poderia passar despercebido na miríade de atitudes pouco louváveis do imperador francês, é representativo de seu caráter de “barbaro physiocrata” e de “Inimigo do Commercio”, cujo teor amplifica o rol de imagens que se construíram e se atribuem à figura de Napoleão Bonaparte nos anos pós-revolução francesa.

Lúcia Pereira das Neves, numa obra que trata estrategicamente do imaginário político que se concebeu em torno da figura de Napoleão, em especial, no contexto português, em momento imediatamente posterior à vinda da família real para o Brasil, destaca que a literatura panfletária publicada e amplamente disseminada em Portugal ressaltava o caráter diabólico e monstruoso de Napoleão (Cf. NEVES, 2008, p. 128). Nas proclamações em favor do coroa portuguesa face à invasão francesa, os discursos enfatizavam a necessidade de se “expulsar uns bárbaros, que mais pareciam feras do que homens” que usurpavam “os direitos do nosso querido Soberano”. Nesse sentido, Bonaparte havia sequestrado os direitos legítimos do monarca lusitano, submetendo os portugueses a um “vergonhoso jugo” e aplicando “a afronta com que um tirano insolente se atreveu a insultar um tão respeitável nome... seu legítimo soberano” (*Apud NEVES*, 2008, p. 105).

Entretanto, barbarismo e fisiocracia – estes dois epítetos dos quais se valeu Lisboa – estavam até então absolutamente ausentes na crítica a Napoleão. José da Silva Lisboa acreditava que estava repondo a ordem, a hierarquia e a paz social, mais especificamente, a lei natural e um tempo da memória que estava inscrito no passado desde tempos imemoriais e atavicamente ligado às origens do ser humano e da composição dos homens em sociedade. Dessa maneira, a dinâmica das trocas sociais, em que comparecia o comércio e demais formas de intercâmbio de bens e serviços, manifestava tão somente a verdadeira natureza dos seres humanos. Napoleão e os radicais jacobinos foram a interrupção deste processo linear que direcionava toda a sociedade para o seu devido aperfeiçoamento. E foi justamente nesse sentido que, segundo Bento da Silva Lisboa, seu pai, José da Silva Lisboa, havia escrito a obra *Princípios de direito mercantil*, publicada em Lisboa em 1801. Esta obra foi a primeira em língua portuguesa que versou sobre matéria de direito civil, marítimo e das gentes. E seu sucesso pode ser medido pelas inúmeras reimpressões em Lisboa e até uma edição publicada em Londres.

Ali, José da Silva Lisboa defendia a “franqueza da industria”, “abolição de monopólios” e, em particular, “liberdade de commercio”. Quer dizer, todos os conceitos que se aplicam a essa “sciencia” estratégica para a “prosperidade e grandeza dos povos” (LISBOA, 1839, p. 186). Para ele, em verdade, o Brasil estava posto nos “grilhões coloniaes”, o que embaraçavam o comércio com as várias nações e, por consequência, ao engrandecimento do país. Estes argumentos foram inspirados, conforme ele-mesmo informa, nas proposições da obra *Riqueza das Nações* (1775), de Adam Smith, cujo impacto já se fazia perceber no ambiente intelectual da Península Ibérica. O debate acerca da pertinência da liberdade de comércio e de um livre mercado em grande escala e seus impactos em Portugal e no Brasil, conforme a particularidade do contexto específico de um Império colonial, já havia sido devidamente plasmado por José da Silva Lisboa em seu *Princípios de Economia Política*, publicado em Lisboa, em 1804. Esta obra, a primeira que versava sobre a questão do liberalismo, será fundamental para entendermos, do ponto de vista doutrinal, a crítica de Silva Lisboa a Bonaparte e, de igual modo, as propostas para o futuro das relações entre Brasil e Portugal, ou seja, entre colônia e metrópole, em tempos de movimentos independentistas na América.

Foi justamente com o desembarque da família real em Salvador devido à transferência da corte para o Brasil que José Silva Lisboa, por

sua amizade com D. Fernando José de Portugal, o marquês de Aguiar, teve de oportunidade de aconselhar a D. João, à época príncipe regente, “a necessidade de abrir os portos a todas as nações amigas da coroa de Portugal” (LISBOA, 1839, p. 186). Essa ação foi concretizada pela carta régia de 21 (de fato, foi dia 28) de janeiro de 1808. Tal medida embora parecesse mais lógica de acordo com as coordenadas políticas daquele momento, sobretudo se pensarmos que o Reino português fora forçado a abandonar sua neutralidade, interferia na dinâmica do comércio da colônia do Brasil, dominado por negociantes portugueses, que obviamente manifestaram com veemência seu descontentamento, pois eram eles que gozavam do monopólio de comunicação com as praças de Lisboa e do Porto. Essas vozes contrárias eram apoiadas por aqueles que destacavam a perda de receitas do Estado, com enorme descompasso entre importação e exportação, e o agravamento das condições econômicas e sociais da colônia.

Assim, para dirimir essa tensão entre o poder local e o poder central, agora radicado no Brasil, Silva Lisboa escreve o seu *Observações sobre o commercio franco* (1808). A livre concorrência fizera a grandeza dos Estados Unidos, que, mesmo após as guerras de independência, estabeleceu relações de intercâmbio comercial não apenas com a Coroa britânica, mas também com outras nações. Assim, a abertura do comércio era benéfico do ponto de vista pragmático, pois criava condições favoráveis para o estabelecimento ou a manutenção dos laços de paz e amizade com as nações amigas; no caso, com a Inglaterra, que sustentava e protegia a monarquia portuguesa, contra os interesses imperiais da França.

Para Silva Lisboa, a política de Napoleão, com bloqueio continental, forjava uma política econômica baseada em “privilégios” e “monopólios”, “restrições” e “preferências” com objetivo de proteger os produtores nacionais e o mercado interno (Cf. LISBOA, 1808, p. 63-4). É verossímil entender que Silva Lisboa estivesse esgrimindo contra a política imperial dos franceses, mas também em oposição aos letrados que eram contrários a liberdade de comércio, a abertura dos portos e a política de D. João VI, quer dizer, contra duas figuras importantes deste cenário intelectual no Brasil em que nascia e se desenvolvia o incipiente ideário liberal.

Manuel Luís da Veiga, comerciante lisboeta radicado em Pernambuco, em seu *Reflexões Críticas sobre a Obra de José da Silva Lisboa Intitulada Princípios de Direito Mercantil* (Cf. LISBOA, 1808; 1803), criticava a liberdade de comércio. De fato, esta obra nada mais era do

que a defesa da permanência da política econômica empreendida pelo marquês de Pombal, quer dizer, o estabelecimento de monopólios e de exclusivos comerciais. Em 1808, quando da transferência da corte para o Rio de Janeiro, Veiga foi um ferrenho opositor da abertura dos portos e dos tratados comerciais com a Inglaterra em detrimento dos negociantes instalados no Brasil.

José da Silva Lisboa, nome pouco conhecido à época, havia publicado o seu *Princípios de Direito Mercantil* (1798), em que defendia um outro modelo, com base numa nova dinâmica, para o Império português. A polêmica no campo doutrinal deu lugar as questões de caráter mais pragmáticos quando Veiga publicou o seu *Análise dos Fatos Praticados em Inglaterra* (1808). Este verdadeiro libelo se referia à apreensão de embarcações portuguesas por parte dos ingleses na época do bloqueio continental e da invasão francesa na Península ibérica. Tal fato se deveu em grande medida à inoperância da representação diplomática portuguesa em Londres, em particular, a D. Domingos de Sousa Coutinho, e a João Carlos Lucena, a quem Veiga chamava de “banqueiro nomeado”, pois era sócio dos ingleses no ramo de comércio marítimo.

O próprio Manuel Luís Veiga reconhecia que essa obra, por seu tom polêmico, poderia ser tolerada na Inglaterra em que reinava a liberdade de expressão, porém que em Portugal, ela seria considerada revolucionária e de intenção subversiva. Ele estava certo. Esta obra foi censurada e proibida pelo Desembargo do Paço, e o seu autor conscrito na lista de agitadores contra a monarquia lusitana (Cf. NEVES, 1999). Diga-se de passagem, Veiga supostamente participou de uma insurreição na Corte carioca contra monarquia em 1810 e se transformou num dos principais ideólogos da revolução pernambucana, em 1817, em particular, no que tangia às questões econômicas, ao restabelecimento dos costumes antigos e ao fortalecimento dos poderes locais (Cf. SCHULTZ, 2008, p. 54).

O que se pode vislumbrar é que a questão central, para dizer com Antonio Manuel Hespanha, era o embate entre duas visões de mundo opostas e em franco conflito. Para Silva Lisboa, a corte no Novo Mundo deveria ser fundamentada na perspectiva iluminista, em que todo o arcabouço institucional e as práticas sociais deveriam ser positivadas por uma normativa moderna capaz de expressar um novo ideal de ser humano. Para Veiga, o Brasil era uma miríade de porções territoriais, cada uma delas com os seus respectivos poderes locais, portanto balizadas pelas regras e costumes de caráter tradicional. O que levava necessariamente à

defesa do direito consuetudinário com a contribuição estratégica da doutrina e da metodologia com referência jusracionalismo (Cf. HESPANHA, 2005, p. 138).

Entretanto, o grande embate doutrinal sobre questões de economia política se deu entre José da Silva Lisboa e Joaquim José Rodrigues de Brito, considerado o principal representante da escola fisiocrática em Portugal. Rodrigues de Brito, professor em Coimbra, publicou o seu *Memórias Políticas sobre as Verdadeiras Bases da Grandeza das Nações* (Impressão régia, 1803), em que se advogava, como não poderia deixar de ser, a defesa da agricultura como principal meio de obtenção de riqueza pelas nações. O ponto em comum de Brito com Silva Lisboa é que ambos defendiam uma nova perspectiva econômica contra o ideário político da revolução francesa e seus desdobramentos no governo de Napoleão Bonaparte; além disso, pregavam a manutenção das hierarquias instituídas e o exercício do poder em bases monárquicas. Nesse sentido, o Antigo regime necessitava se adaptar as novas condições de vida e a um novo contexto social. Para Brito, a solução era reformar e acomodar as ideias fisiocratas à época de início do século XVIII, com referência ao desenvolvimento do jusnaturalismo em sua vertente mais tardia. Para Silva Lisboa, a solução mais viável para Portugal era apropriar-se do modelo econômico inglês com base no livre comércio e nas proposições de Adam Smith.

Rodrigues Brito é particularmente claro quando afirma que o princípio fundamental de produção de riqueza é o sistema agrário, “por ser agricultura a que produz todos os gêneros, que sevem para alimentar, e vestir a todos os homens” e assim se torna o grande sustentáculo do Estado (BRITO, 1803-5: I.6.44). Conquanto Rodrigues Brito também critique os monopólios e a taxação exclusiva, como defesa de mercado, ele defendia a liberdade de comércio e a instalação de indústria, porém argumentava que somente a agricultura é uma fonte segura e durável de riqueza, enquanto os outros setores estariam sujeitos às flutuações do mercado e da arbitrariedade dos contextos econômicos.

De fato, a fisiocracia pregava que a ação do monarca soberano e do Estado deveria ser exercida de modo compulsório e necessário, direcionando todas as atividades econômicas com vistas a empreender o bem comum e a felicidade da comunidade política. Este modo de pensar estava plenamente de acordo com certos grupos sociais que apoiavam a centralidade da monarquia em termos de política e um Estado com poderes ilimitados e até com caráter despótico. O modelo dos Estados orientais –

a China era a referência mais difundida deles – era a prova cabal que o despotismo conseguia ser a melhor forma de governo, porque mais longo, mais sólido em termos de coesão social e com mais capacidade de consenso.

Para Silva Lisboa, o papel do Estado estava circunscrito ao seu caráter tutelar e a ação interventora da monarquia estava condicionada a regras e normas fundadas na tradição e salvaguarda dos direitos dos vários atores políticos (Cf. LISBOA, 1804, p. 59). José da Silva Lisboa saiu em defesa da liberdade de comércio e da abertura dos portos, a partir da transferência da corte para o Rio de Janeiro e do governo de D. João VI. O que em tese representava a quebra do pacto colonial e, portanto, a independência do Brasil em relação a Portugal. Nesse sentido, Silva Lisboa lançou a cartada da liberdade de comércio e do liberalismo fundado nas ideias de Adam Smith.

Manuel Luis da Veiga representava o interesse dos poderes locais, em particular, dos comerciantes de Pernambuco. Assim, a manutenção dos monopólios e dos privilégios tradicionais manteria intactas as estruturas sociais e as hierarquias instituídas, sobretudo quanto ao seu caráter de ratificar a autonomia das elites regionais em relação ao poder central. Essa posição argumentativa fica particularmente clara quando eclode a revolução pernambucana em 1817, em que Veiga comparece como um de seus principais líderes e teóricos. Em resposta a ampliação do poder central invadindo prerrogativas consuetudinárias das elites locais, Luís da Veiga não hesitou em propor a independência da capitania de Pernambuco. E o quadro argumentativo fica ainda mais visível quando se examina as propostas de outros partidários da revolução, como Frei Caneca.

Joaquim José Rodrigues Brito, por sua vez, escrevendo da metrópole lisboeta, havia proposto uma solução mais plausível, ou pelo menos uma saída pragmática para esse novo contexto de uma corte que se localizava na colônia. Ele não invalidava a importância do comércio e mesmo admitia certas concessões a liberdade de comércio, porém que a riqueza advinda da exploração agrícola era a peça chave na constituição do Estado. Em decorrência disso, esse primado da agricultura fazia com que o Brasil se mantivesse em sua condição de colônia exportadora de produtos primários e Portugal se rogasse o papel de distribuição desses produtos para a Europa. Em termos práticos, havia a manutenção do pacto colonial tal como já existia com o Brasil se mantendo subserviente a Portugal; muito embora a corte estivesse instalada no Rio de Janeiro.

A centralidade da agricultura era questão fulcral da política econômica do marquês de Pombal, que nutria enorme desconfiança em relação à sustentabilidade da exploração das minas e acúmulo de metais preciosos. Foi em seu governo, como preposto e poderoso ministro do rei D. José, que a agricultura no Brasil recebeu um enorme estímulo como característica fundamental da sua administração. A diversificação dos cultivos no espaço da economia colonial possibilitou produzir alimentos para a população, mas também criou um excedente para a exportação e para matérias-primas para a indústria. Dessa forma, a manutenção do pacto colonial era imprescindível na estratégia política e econômica de Pombal e na própria sobrevivência de Portugal e de seu Império face às outras grandes potências da época (Cf. GODINHO, 1955, p. 208s; GODINHO, [s.d.], p. 118).

Este investimento na exploração agrícola colocava o Brasil num outro patamar de relação face à metrópole, o que instituíra também um novo padrão político. O crescimento da produção de matérias primas era não apenas uma questão de incremento da economia, em proveito para as elites de ambos os lados do Atlântico, mas também de dinamização de toda a cadeia comercial, com aumento do capital populacional interno e externo e a manutenção da segurança do território. Com a ressalva das devidas proporções, estas também foram as propostas de D. Rodrigo de Sousa Coutinho (Cf. COUTINHO, 1797/1993) e D. Luís da Cunha (Cf. CUNHA, 2001).

No pensamento de Silva Lisboa, o novo conceito de economia política não era uma irrupção aleatória muito menos uma revolução nas formas de ação, mas pelo contrário uma continuidade no tempo. Mesmo porque “a expansão do comércio mundial permanecia associada às vias de exploração e aos primeiros sistemas coloniais”, ou seja, uma “codificação da cultura do comerciante” (VOVELLE, 1997, p. 101).

Como explica Lúcia Neves:

Não se tratava de divergências nascidas de uma postura absolutista e outra liberal nem de qualquer princípio ideológico mais claro, o que estava em questão para Portugal era a conjuntura internacional e a análise dos interesses políticos e econômicos da aliança com a Inglaterra diante da avaliação dos demais fatores concretos envolvidos. (NEVES, 2008, p. 76)

De fato, isto está posto declaradamente nas proposições de José da Silva Lisboa quanto aos princípios da economia política:

[...] em materias econômicas, os tempos, lugares, e circunstancias, muito decidem a respeito da conveniência de certos estabelecimentos. Por

exemplo.; varias companhias exclusivas, e o expediente das Frotas, talvez forão necessárias na época em que se introduzirão. A evidência do seu prejuízo, ou a cessação dos motivos que lhes derão nascimento, passado certo período, occasionará a abolição respectiva. (LISBOA, 1808, p. 165-6)

Pois bem, como se sabe, o bloqueio continental imposto pela França contra a Inglaterra teve seu lastro nas vitórias obtidas por Napoleão Bonaparte face aos exércitos da Prússia e da Rússia. O que significou um xeque-mate para a postura portuguesa de neutralidade, pois a paz no leste da Europa liberava as forças napoleônicas para a tomada militar e política da Península Ibérica. Mesmo porque era pelos portos no litoral do território português que os produtos ingleses tinham seu ponto de entrada no enorme mercado consumidor europeu. Assim, tomar posse de Portugal e incorporá-lo à dinâmica das guerras napoleônicas era fundamental para as ambições imperiais da França. Além disso, o bloqueio francês à Inglaterra, com suas respectivas sanções, colocava definitivamente no palco dos embates principais duas economias que se digladiavam pelo protagonismo político.

Como se pode depreender, o objetivo era estrangular a capacidade econômica dos ingleses e, por conseguinte, minar suas fontes de renda e reduzir sua possibilidade de reação. Sem acesso aos mercados consumidores, seria questão de tempo até a sua derrocada. Porém, diga-se de passagem, seria equivocado pensar que a maior pretensão de Bonaparte seria a incorporação da Inglaterra ou qualquer uma de possessões ao conglomerado heterogêneo dos países que constituíam o Império napoleônico. O bloqueio teria por consequência a derrocada financeira dos ingleses, a sua capitulação militar e, enfim, o reestabelecimento da paz entre essas duas grandes potências da época e, no limite, a cessação das animosidades entre os diversos reinos da Europa.

Segundo se pode constatar pelos exemplos levantados pela historiografia, as inúmeras formas de cerco, sítio ou bloqueio eram utilizadas para quebrar a resistência do inimigo, mas, naquele momento das guerras napoleônicas, foi utilizado com a finalidade preponderantemente econômica. Em termos de organização econômica dos países, a restrição a produtos importados – aquilo que poderíamos chamar contemporaneamente de “reserva de mercado” – fora utilizada para resguardar os produtores locais e para incentivar ao aumento da riqueza interna.

Conforme diz aproximadamente Georges Lefebvre, Napoleão havia lançado uma aposta para o futuro, o que representava a luta entre a

mentalidade do século XVIII e a uma nova visão de um mundo que se mostrava em constante revolução (Cf. LEFEBVRE, 2010, p. 167). Para outro historiador, Andrew Robert, as sanções à Inglaterra faziam parte da estratégia francesa do “sistema continental”, cujo teor definia as ações governamentais a longo termo. Napoleão, antes dos combates decisivos contra a Rússia, publicou os decretos de Berlim em 21 de novembro de 1806, que buscavam forçar os ingleses a sentar à mesa de negociações para estabelecer a paz.

Era uma retaliação contra o decreto britânico de 16 de maio de 1806, que impunha o bloqueio do litoral europeu aos navios franceses dos portos mediterrâneos até o rio Elba. O bloqueio francês, por sua vez, estabelecia o isolamento marítimo de todas as ilhas britânicas, a prisão de seus cidadãos em solo europeu e de seus respectivos bens e propriedades, e a proibição do trânsito de navios britânicos em qualquer porto. De fato, não havia outro meio de estrangular o comércio e o poderio inglês, sobretudo após a derrota francesa na batalha naval de Trafalgar (Cf. ROBERTS, 2014, p. 488-90).

Nesse contexto de retaliações mútuas entre ingleses e franceses, conforme afirma José da Silva Lisboa, a questão central era erradicar o expansionismo francês e as pretensões imperiais de Napoleão Bonaparte:

A Nação Franceza sempre foi bellicosa, e a guerra tem sido o seu principal negocio. O projecto da Monarchia Universal, que fermenta na França desde o seu Rei Luiz XIV, reviveo agora com centuplicada força, porque os entusiasmos revolucionários, com sacrificio de milhões de vidas, abaterão todos os Baluartes da Europa, ou os pozerão em poder dos que se tem successivamente apoderado do governo do paiz. O actual Chefe da Nação, que presume sobreexceder a César, e que seguiu o seu exemplo, nada julgando feito, se alguma cousa resta a fazer, sem duvida não proporá o Senado Consulto de Augusto de conter os limites do Império. Elle já domina desde o Tanais até o Bosphoro, não achando quem lhe resista, pela quasi geral obstupefacção e portentoso indifferentismo dos povos, e aspirantes á fortuna por súbitas mudanças, sem que tão repetidas experiências os desenganem de seus errados conceitos, e falsas esperanças. (LISBOA, 1808, p. 71)

Mesmo porque, o objeto de crítica e ponto central da argumentação de Silva Lisboa é justamente o fato de Napoleão Bonaparte vedar a liberdade de comércio: e, portanto, não permitir a expressão natural do gênero humano. Assim, a “monarchia universal”, pretendida por Bonaparte, a partir de seu caráter de usurpação do poder político e de tirania com base no uso da força e da violência, era nada mais do que escravidão. O verdadeiro Estado é estrategicamente aquele que garante as rela-

ções de troca entre todos os cidadãos, conforme rezam as leis da natureza:

Gozando o Commercio de inteira liberdade, cada indivíduo applica os seus fundos e a sua industria aos ramos que se lhe offerecem com mais vantagens, e que em geral lhe apresentão mais facilidade de adquirir riquezas; e por tanto todos os indivíduos então trabalhão em maneira que possam dar á riqueza racional o maior crescimento possível ; pois que a riqueza racional he o resultado de todas as riquezas particulares. Assim, quando he livre a qualquer pessoa empregar-se no que julga mais convir-lhe, todos os ramos de trabalho e emprego de fundos tem a applicação que he mais própria ao paiz, cada industria tem a direcção que deve ter, e cada Nação tira de seu território o produto o mais avantajoso, e não faz vir de fora senão o que he mais útil comprar do Estrangeiro, que do paiz que habita. (LISBOA, 1808, p. 71)

Pensando dessa forma, a liberdade de comércio é a própria liberdade de cada indivíduo buscar o que é mais vantajoso para si mesmo, porém ao mesmo tempo a capacidade de empreender a sua própria felicidade, conforme as coordenadas de ambição e interesse:

Sem duvida os indivíduos se enganão algumas vezes na escolha de sua industria; mas cada erro he punido por huma perda, que os faz obrar em outra occasião com acerto. Não he assim a respeito dos que governao; pois não podem ter igual empenho de ver bem os interesses economicos, e são quasi sempre enganalos pelo interesse daquelles que solicitão Leis prohibitivas da franqueza do Commercio, cujo fim he favorecer alguns monopolistas em detrimento do bem geral. (CANARD, 1801 *apud* LISBOA, 1808, p. 153-4)

Conforme comumente se descreve, embora Napoleão acreditasse que os decretos de Berlim fariam sucesso entre os negociantes franceses, pois ele acreditava que eles iriam se apossar do comércio antes ocupado pelos ingleses, essa medida foi enormemente desaconselhada por seu próprio gabinete. O bloqueio aos ingleses foi decretado em novembro de 1806, mas em dezembro do mesmo ano já havia indícios de seu enorme fracasso e (ainda pior) dos reveses causados por essa medida para o próprio comércio francês. Isto, porque as trocas comerciais não são um jogo de soma zero, em que o quantitativo monetário dispendido pelo produtor equivaleria à mesma quantidade dispendida pelo consumidor.

A dinamização econômica é dependente de relações complexas, que envolvem um conjunto bastante representativo de agentes sociais, a diligência de vários meios de produção e o cálculo de benefícios não apenas financeiros, mas também sociais e políticos. Conforme diz Andrew Roberts, Napoleão acreditou que seu “crude Colbertism”, baseado especialmente na balança comercial favorável, daria conta de um mundo

em que a lógica do vender mais e comprar menos se mostrava muito precária.

A ruína do grande comércio transoceânico e todas as suas atividades associadas causou imediatamente a derrocada financeira do Estado francês. O que houve foi, de fato, em compensação a este quadro financeiro problemático, a forja de moeda com respectiva inflação da base monetária para amenizar as perdas e impulsionar a economia internamente. Sem os insumos externos, a França padeceu de “desindustrialização” e “pastorialização” (BERENGER, 1970, p. 477). O genovês Matteo Pattey, representante comercial da companhia Bourcard, com sede em Nantes na França, visitou Nova York em novembro de 1805. Ele escreveu:

Ao percorrer essas cidades (Norfolk, Baltimore, Filadélfia) que eu tinha conhecido a dois anos e meio, eu pude admirar o progresso sensível que o comércio fez acontecer neste país. Pontes foram construídas, canais fluviais foram abertos, as cidades se agigantaram de uma maneira surpreendente, e é sobretudo aqui [Nova York] que eu presenciei com um sentimento de estupefação todas as obras desenvolvidas ou adquiridas depois de minha última viagem. (Apud BERENGER, p. 479)

Matteo Pattey dizia que o comércio americano se concentrava com as colônias europeias no Novo Mundo. As colônias francesas na Antilhas e na África atraíam a atenção dos Estados Unidos em substituição à França continental. E tudo isso se dinamizava pelo florescente mercado interno e pelas exportações com a Inglaterra. De fato, com o bloqueio continental, ou seja, com o fechamento do mercado europeu ao comércio internacional, o Estado francês passava por uma crise agrícola, agravamento da situação fiscal e inquietação social com o esforço militar. Com um vasto mercado protegido, o risco do bloqueio estava em criar a ilusão que uma barreira política e militar seria suficiente para vencer a concorrência inglesa.

Por outra, em verdade, a opinião pública na Inglaterra clamava por um tratado de paz entre as nações beligerantes com o imediato reestabelecimento das linhas de comércio. Era justamente o que pregavam, por exemplo, as páginas do *Edinburgh Review*, com sua perspectiva “whig”; publicação em que Adam Smith contribuía de maneira decisiva. Mesmo com o clamor popular, o governo inglês bancou a radicalização das animosidades com a França napoleônica.

Ainda assim, a estratégia do sistema continental acabou por prejudicar a burguesia francesa, todos os comerciantes de maneira geral e os ricos latifundiários, que eram justamente os maiores financiadores e

apoiadores das campanhas militares de Napoleão. Se os ingleses radicalizavam com o bloqueio marítimo, a França retaliava com o bloqueio terrestre (Cf. ROBERTS, 2014, p. 490).

José da Silva Lisboa é parte de um xadrez político em que concorrem os ideias da revolução francesa e a ascensão da economia política. Quer dizer, em termos de nós contra eles, os ingleses representariam as boas intenções e os espíritos angélicos e os franceses estariam do lado das forças demoníacas e da violência tirânica. Mais ainda: Napoleão Bonaparte era personificação da “barbárie”, quer dizer, da quebra da ordem e da tradição, da revolução dos costumes e da usurpação do poder político. Silva Lisboa busca atrelar a figura do “ogro da Córsega” à escola fisiocrata, cujos princípios econômicos eram o desenvolvimento da agricultura como forma de angariar recursos financeiros e o despotismo de índole oriental como instituição política.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERGERON Louis. Problèmes économiques de la France napoléonienne. *Revue d'Histoire Moderne & Contemporaine*, t. 17, n. 3, p. 469-505, juillet-sept.1970.

CANARD, Nicolas-François. *Principes d'Économie Politique*. Paris: Chez F. Buisson, 1801.

COUTINHO, Rodrigo de Sousa. Memória sobre o melhoramento dos domínios de Sua Majestade na América (1797). In: \_\_\_\_\_. *Textos Políticos, Económicos e Financeiros (1783-1811)*. Lisboa, Banco de Portugal, coleção Obras Clássicas do Pensamento Económico Português, 1993, t. II, p. 47-66.

CUNHA, Luís da. Carta de Instruções a Marco António de Azevedo Coutinho. In: \_\_\_\_\_. *Instruções Políticas*. Introdução, estudo e edição crítica de Abílio Silva. Lisboa: CNCDP, 2001. p. 181-373

GIRARDET, Raoul. *Mitos e mitologias políticas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GODINHO, Vitorino Magalhães. *Prix et Monnaies au Portugal (1750-1850)*. Paris: EHESS, 1955.

\_\_\_\_\_. *A Estrutura na Antiga Sociedade Portuguesa*. Lisboa: Arcádia, [s.d.].

HESPAHHA, Antonio Manuel & MATTOSO, José. *História de Portugal*. v. 4. O Antigo regime – 1620-1807. Lisboa: Estampa, 2005.

LEFEBVRE, Georges. *Napoléon*. Paris: PUF, 2010.

LISBOA, José da Silva. *Memória da vida pública do Lord Wellington, príncipe de Waterloo...* Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1815.

\_\_\_\_\_. *Appendice à Memória da vida do Lord Wellington, contendo documentos e observações sobre a guerra peninsular, invasão da França, paz da Europa*. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1815.

NEVES, Maria L. P. *Napoleão Bonaparte*. Imaginário e política em Portugal – c.1808-1810. São Paulo: Alameda, 2008.

\_\_\_\_\_. Censura, Circulação de Ideias e Esfera Pública no Brasil, 1808-1824. *Revista Portuguesa de História*, n. 33, Fascículo 1, p. 665-97, 1999.

ROBERTS, Andrew. *Napoleon, the Great*. London: Penguin, 2014.

SCHULTZ, Kristen. *Versalhes Tropical*. Império, Monarquia e a Corte Real. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

VOVELLE, Michel. O homem de negócios. In: \_\_\_\_\_. *O homem do Iluminismo*. Lisboa: Presença, 1997.